



Câmara Municipal de Franco da Rocha

Praça da Liberdade, nº 10 - Centro - Franco da Rocha - CEP: 07850-903 Telefone:(11) 4449-1444

PROJETO DE LEI 2 / 2026

Dispõe sobre: "REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.523.080/0001-60

MENSAGEM Nº 001/2026
(21 de janeiro de 2026)

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência e Nobres Pares o anexo projeto de lei, que dispõe sobre **"REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O presente projeto de lei tem por objetivo o reajuste salarial dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, estendendo aos inativos e pensionistas, com direito à paridade, contemplando a reposição das perdas inflacionárias acumuladas do ano de 2025, conforme o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), qual seja, **4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento)**, a partir de **1º de janeiro de 2026**.

Pelo exposto, dado o relevo da matéria e com suporte no **art. 65** da Lei Orgânica Municipal encareço urgência na apreciação do Projeto de lei.

Valemo-nos do ensejo para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Edis os protestos de apreço e consideração.


LORENA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal


FELIPE ANTONIOLI
Secretário de Assuntos Jurídicos e da Cidadania

Ao Exmo. Sr.
THIAGO ROBERTO ATHADEMOS SEIXAS
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Franco da Rocha - SP

*Recebido em
21/01/26
AS 08:40hs*

THIAGO SEIXAS
Presidente
Câmara Municipal de Franco da Rocha





PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.523.080/0001-60

PROJETO DE LEI Nº _____ /2026
(21 de janeiro de 2026)

Dispõe sobre: **"REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu, **LORENA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, na qualidade de Prefeita do Município de Franco da Rocha, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedido aos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, o reajuste salarial no percentual de **4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento)**, a título da revisão geral anual de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º. A revisão geral anual prevista nesta lei se aplica aos inativos e pensionistas, com direito à paridade de vencimentos de cargo ou função.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **1º de janeiro de 2026**.
Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 21 de janeiro de 2026.


LORENA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal


FELIPE ANTONIOLI
Secretário de Assuntos Jurídicos e da Cidadania

*Revisão em
21/01/26
- DS 08:40hs*

THIAGO SEIXAS
Presidente
Câmara Municipal de Franco da Rocha





Câmara Municipal de Franco da Rocha

Praça da Liberdade, nº 10 - Centro - Franco da Rocha - CEP: 07850-903 Telefone:(11) 4449-1444

PARECER JURÍDICO

O presente projeto de lei foi encaminhado à Procuradoria Legislativa que exara parecer.

Trata-se de projeto de lei encaminhado pelo Executivo Municipal acerca do reajuste salarial dos servidores públicos municipais do Poder Executivo e da Autarquia do Município de Franco da Rocha, na forma que especifica.

Referido projeto de lei é de iniciativa privativa do Executivo, tratando-se de matéria de iniciativa privativa, assim, somente ele poderia propô-la. O tema deve ser objeto de lei ordinária, o que ocorre, sendo assim, não existe qualquer inconstitucionalidade formal ao projeto.

Após a apresentação do projeto o mesmo deverá ser lido no Expediente, conforme preceitua o art. 152 do Novo Regimento Interno.

Após a leitura o Presidente da Câmara deverá encaminhar o projeto às seguintes Comissões: Comissão de Constituição e Justiça, Comissão de Sistematização e Redação, Comissão de Finanças e Orçamento e Comissão de Administração Pública e Relações do Trabalho.

As Comissões terão que apresentar seus pareceres até a próxima sessão ordinária seguinte para ser iniciada a votação, conforme o art. §2º do art. 153.

Após os pareceres das Comissões o projeto deverá ser posto em Plenário para a os debates, com discussão única, conforme o §2º do art. 160.

Encerrada a fase da Discussão o projeto será encaminhado à votação que poderá ser simbólica ou nominal, nos termos do Inc. I do art. 175 e considerar-se-á aprovado se obtiver o

quórum de maioria simples.

Por outro lado, o Novo Regimento Interno prevê no Inciso I do artigo 120 e seguintes a possibilidade de análise do presente projeto em Regime de Urgência, em que ocorre a dispensa de exigências regimentais, devendo ser levado o pedido de Urgência ao Plenário que deverá decidir por maioria absoluta (art. 122, inc. VI).

S.m.j. é o nosso parecer.
Câmara Municipal de Franco da Rocha, 22 de janeiro de 2026.

ADILSON FELIPE ARGENTONI



Câmara Municipal de Franco da Rocha

Praça da Liberdade, nº 10 - Centro - Franco da Rocha - CEP: 07850-903 Telefone:(11) 4449-1444

Procurador Legislativo

Documento Principal: Projeto de lei 2 / 2026

Código do documento: 41ae36ecb9b3eee609d05b90c14222fb222

Data da criação: 22 de janeiro de 2026, 08:48:13



Chave de segurança (SHA256):

8ccc5742fb13d344b6658ef3e2f231bbcd7b864c67853cc3963c067b788e814e

Para visualizar as assinaturas deste documento, **escaneie ou clique no QR Code ao lado.**